



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba – Capital do Surfe*

## **PORTARIA 61/2025**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo sancionatório em face da empresa GRP FLEX SERVIÇOS LITORAL NORTE LTDA., visando apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de penalidades administrativas.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa que declarou a rescisão unilateral do Contrato nº 01/2025, celebrado com a empresa GRP FLEX SERVIÇOS LITORAL NORTE LTDA., nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Senhor Secretário do Gabinete da Presidência, que certificou a ciência da Presidência e encaminhou expediente à Procuradoria Legislativa, para a elaboração de ato de instauração de Comissão Processante;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, incisos LIV e LV), bem como de conferir regular processamento ao feito administrativo sancionatório;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Procedimento Administrativo Sancionatório, com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa GRP FLEX SERVIÇOS LITORAL NORTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 52.489.224/0001-02, em razão das irregularidades apuradas na execução do Contrato nº 01/2025.

**Art. 2º** Designa-se como Comissão Processante os seguintes servidores, indicados pela Presidência desta Casa de Leis:

| <b>PRESIDENTE</b>                          |                   |
|--------------------------------------------|-------------------|
| ISABELA CERMINARO SARTI CORDIOLI           | CPF: [REDACTED]   |
| Procurador Legislativo                     | Servidora Efetiva |
| <b>1º MEMBRO</b>                           |                   |
| LEIA PULARD DA SILVA                       | CPF: [REDACTED]   |
| Técnico Legislativo II - Gestão e Controle | Servidora Efetiva |
| <b>2º MEMBRO</b>                           |                   |
| ANDRE LUIZ DEMO                            | CPF: [REDACTED]   |
| Técnico Legislativo III - Secretaria       | Servidor Efetivo  |



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA**

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

*Ubatuba – Capital do Surfe*

**Art. - 3º** Compete à Comissão Processante:

I – Proceder à instrução do feito, com a colheita de documentos e depoimentos necessários;

II – Intimar a empresa contratada para apresentação de defesa no prazo legal;

III – Elaborar relatório conclusivo a ser submetido à Presidência

**Art. - 4º** A Secretaria de Gestão e Controle Interno deverá prestar todo o apoio técnico e documental à Comissão Processante, juntando aos autos as peças pertinentes aos Processos Administrativos de nº 2820/2025 e nº 3288/2025.

**Art. - 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE POR EDITAIS.**

Ubatuba, 10 de setembro de 2025.

**GADÃDHARA PANDITA GONZALEZ GRAÑA**  
Presidente

**JAQUELINE DUTRA**  
1º Vice-Presidente

**SANDRO ANDERLE DOS SANTOS**  
2º Vice-Presidente

**JOÃO FERNANDES MAZIERO JUNIOR**  
1º Secretário

**ADÃO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário